



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 170/2022

Pregão Presencial n.º 040/2022

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário limite de protocolo dos envelopes: 05/08/2022 – 8h45.

Data e horário de abertura dos envelopes: 05/08/2022 – 9h.

Local: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, faz saber que realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Prefeitura Municipal, Centro, Cachoeira de Minas/MG, para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificados no **ANEXO II** deste Edital. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Claudenir Guido Pereira, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Érica Jussara Ribeiro, Cássia Aparecida do Nascimento e Priscilla Vieira de Rezende, designados pela Portaria Municipal n.º 4.340 de 8 (Oito) de Julho de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), e que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações - Aviso de Licitações ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa à aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações no **ANEXO II**.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Anexo VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

Anexo X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2.001.339030-4; 02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-13; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-17; 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28; 02.04.01.12.361.120.22.005.339030-52; 02.04.01.12.365.120.32.014.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.020.339030-78; 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-200; 02.05.01.10.301.1001.2.068.339030-237; 02.05.01.10.303.1003.2.072.339030-286; 02.05.01.10.305.1004.2.076.339030-315; 02.06.01.08.243.0801.2.038.339030-332; 02.06.01.08.244.0801.2.041.339030-351; 02.06.02.08.244.0801.2.046.339030-368; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; 02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375; 02.06.02.08.244.0801.2.049.339030-379; 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; 02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492; 02.09.01.13.392.1301.2.036.339030-506; 02.09.01.18.695.1801.2.094.339030-515, e 02.09.02.27.812.2701.2.098.339030-531.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea “d” e 4.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.4.1 – O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de Agosto de 2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE**

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas ***DIGITADAS***, sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

- a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- d) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- e) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- f) Prazo de entrega do produto será de no máximo 10 (Dez) dias a contar da emissão da nota de empenho, documento este fornecido pelo Setor de Compras do Município.
- g) Para os **ITENS 26, 59, 124 e 125**, deverão apresentar amostras do(s) produto(s) ora cotado(s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital. A ausência destes levará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pelo licitante. Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, **NÃO** serão restituídos aos interessados.

5.3 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou apenas, aos itens que lhe convier.

5.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido a empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

5.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações.

5.3.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

5.3.4 - Para o preenchimento do software, seguir o passo a passo descrito no ANEXO X.

5.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

5.5 – Todas as marcas dos produtos ora licitados, deverão ser de boa procedência, respeitando as especificações solicitadas.

5.6 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos de qualquer natureza, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 05, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no ANEXO II - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de Agosto de 2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N.º DO TELEFONE**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

6.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas anteriores deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

6.2.3 - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

III - Regularidade de Funcionamento:

a) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

IV – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (Um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V - Qualificação Econômica financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VI - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO VI**; e

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – **ANEXO VIII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa)**.

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **ANEXO VII**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.7 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.7.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 07 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou MEI até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - A ME ou a EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's e MEI's que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) eventual(is) recurso(s) e contrarrazões será(ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados na recepção no endereço Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste órgão no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do medicamento, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o fornecimento.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federa n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1.º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no **ANEXO II**, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

j) Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

11.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a licitante vencedora no prazo estipulado em Edital.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do **ANEXO II**.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO(S) PRODUTO(S) ADQUIRIDO(S).

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para o item licitado deverá estar incluído todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.09 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Julho de 2022.

Claudenir Guido Pereira

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.				
...				

1. VALOR TOTAL: (por extenso).

2. PRAZO DE ENTREGA: ____ (DIAS).

3. VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (DIAS).

4. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____.

5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o produto ofertado, inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Local (cidade)

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição neste anexo.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO:

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

e) O produto descrito neste anexo, do Edital, deverá ser de ótima procedência e entregue conforme OF emitido pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregue pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo(a) Secretário(a) responsável pelo pedido e/ou por quem ele delegar e Encarregado de Almoxarifado, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) Prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local de entrega do produto: Almoxarifado Municipal - Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

b) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

c1) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

c2) Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

c4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c5) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente ao produto entregue.

7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para aquisição dos materiais foi estimado conforme a seguir:

QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:			
1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:			
Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor médio/ unitário estimado
1.	LAPIS PRETO N. 2 - Sextavado, em madeira, envernizado e apontado, com certificado FSC.	144 unidades	R\$ 1,62
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO No 4 - confeccionada em tecido medindo 9x14,5cm, cor azul.	04 unidades	R\$ 13,48
3.	EXTRATOR DE GRAMPOS - reforçado, tipo espatula, composto por inox antiferrugem.	22 unidades	R\$ 2,75
4.	BLOCO POST-II (marca?), 38X51 ADM - Bloco adesivo/anotações colorido, medindo 38x51mm, com 100 folhas cada, pacote com 04 blocos.	108 unidades	R\$ 6,92
5.	GRAMPEADOR 26/6 - em aço, de mesa, em metal, pintura epoxi (liquida) fabricado em chapa de aço. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica capacidade grampo 26/6, com haste base medindo no mínimo aproximadamente 15cm, em aço inox, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas de papel de 75gr simultaneamente. cor preta. base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6; utiliza grampos 24/6 e 26/6.	42 unidades	R\$ 52,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.	TINTA PARA CARIMBO ADM - azul, com frasco no minimo de 40ml.	08 frascos	R\$ 10,66
7.	CLIPS 2/0 500 GR. - Caixa com no minimo 500 gramas.	72 caixas	R\$ 18,40
8.	GRAMPO 26/6 - Galvanizado. Caixa com 5000 unidades, para grampeador.	51 caixas	R\$ 9,35
9.	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO - pincel marcador recarregavel, traco 4,8mm, cor preto.	06 unidades	R\$ 7,96
10.	ESTILETE GRANDE - de 18 mm com corpo emborrachado e guia de lamina em aco, auto trava, uso profissional.	20 unidades	R\$ 13,03
11.	PRANCHETA - Prancheta em madeira, tamanho oficio A4, com prendedor metal, medidas (A x L): 33 cm X 23 cm.	31 unidades	R\$ 10,23
12.	PASTA C/ ELASTICO DE PAPELAO - Pasta ata elastico, tamanho oficio, na cor preta.	34 unidades	R\$ 4,20
13.	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - capa dura, formato 205mmx300mm.	01 unidade	R\$ 24,16
14.	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - formato: 200mm x 298mm, com 200 folhas.	10 unidades	R\$ 37,90
15.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - Caixa para arquivo morto de plastico amarela, material em polipropileno dimensoes 250x130x350mm.	450 unidades	R\$ 10,83
16.	ENVELOPE PARDO MEDIO - 24,5x18,5cm.	100 unidades	R\$ 0,56
17.	TINTA P/ CARIMBO PRETA - frasco com no minimo 40 ml.	10 unidades	R\$ 10,83
18.	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL - cor azul marinho 1100, ponta chanfrada.	04 unidades	R\$ 8,63
19.	COLCHETE NO 15 - Caixa com 72 colchetes, numero 15.	2 caixas	R\$ 28,08
20.	CLIPS 8/0 (CX 500 GR.)	38 caixas	R\$ 19,06
21.	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO - cor vermelho 1100, ponta chanfrada.	04 unidades	R\$ 8,63
22.	ENVELOPE OFICIO - Branco.	100 unidades	R\$ 0,58
23.	CALCULADORA - eletronica de mesa. Visor de 12 digitos, 04 operacoes, memoria, porcentagem, raiz quadrada, grande total, margem bruta (MU), desligamento automatico, inversao de sinal, visor inclinado, numeros grandes, energia solar e bateria.	23 unidades	R\$ 32,62
24.	PAPEL VERGE 85G/M2 - A4, pacote com 50 folhas, cor palha.	50 pacotes	R\$ 22,67
25.	REGUA ACRILICA 30CM - transparente.	335 unidades	R\$ 3,29
26.	PASTA SUSPENSÁ - marmorizada - 04 ponteiros plasticas com fincadas em ilhos (361x240mm).com um visor, etiqueta branca. Favor apresentar amostra.	1.300 unidades	R\$ 5,30
27.	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/13 - caixa com 5000 unidades. Galvanizado, utilizado para grampear ate 240 folhas.	01 caixa	R\$ 32,63
28.	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/8 - Galvanizado. Caixa com 5000 unidades. usados para grampear ate 100 folhas.	01 caixa	R\$ 34,66
29.	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	01 unidade	R\$ 16,10
30.	MARCA TEXTO AMARELO - Caneta marca texto - cor amarelo.	210 unidades	R\$ 4,30
31.	FICHARIO 4 FUROS PRETO - oficio A4, com 4 argolas de metal,	30 unidades	R\$ 44,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	verso de 7,5 cm, cor preta, capa dura e capacidade 420 folhas.		
32.	AGENDA PERMANENTE - com espiral, capa dura, 192 folhas, 130 x 188 mm. Para o ano de 2023.	22 unidades	R\$ 40,56
33.	LAPIS PRETO 02 - redondo, caixa com no mínimo 72 unidades.	06 caixas	R\$ 116,22
34.	ENVELOPE DE OFICIO - envelope branco tamanho A3 (297x420).	400 unidades	R\$ 0,69
35.	PLASTICO PARA PASTA - com 4 furos lateral, reforçado, transparente. Tamanho ofício, com espessura mínima de 0,12 micras.	6.300 unidades	R\$ 0,70
36.	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR - Cola para papel, cartolina, cartão, lavável, atóxica, sem álcool, líquido viscoso branco, tubo com no mínimo 100 gramas.	100 unidades	R\$ 8,50
37.	PAPEL CONTACT. - transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros.	20 rolos	R\$ 179,90
38.	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO - gigante (420x175x290) mm.	100 caixas	R\$ 10,83
39.	UMEDECEDOR DE DEDOS - Em pasta inodoro, não tóxico.	15 unidades	R\$ 3,56
40.	CANETA PARA ESCREVER EM CD - para CD/DVD, preta 2.0 mm ponta fina.	10 unidades	R\$ 7,96
41.	CLIP 12/0 - 500GR - Galvanizado, caixa com 500 gramas.	10 caixas	R\$ 28,00
42.	CAIXA P/ ARQUIVO DE PLASTICO - Caixa para arquivo morto (Caixa em PVC) 36cm de altura x13cm de profundidade x24 de altura.	20 unidades	R\$ 11,16
43.	FITA CREPE - adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m.	224 unidades	R\$ 9,66
44.	RELOGIO DE PAREDE - analógico com reposição de pilhas, redondo de aro branco.	103 unidades	R\$ 43,33
45.	PAPEL VERGE -120g/m2. Pacote com 50 folhas- branco.	06 unidades	R\$ 21,15
46.	FURADOR DE PAPEL - Perfurador de papel, tamanho da perfuração: 6mm, quantidade de perfurações: 2. dimensões mínimas: 12.2 x 10.1 x 6.9 centímetros, com 0,37 gramas.	12 unidades	R\$ 23,93
47.	TESOURA GRANDE - Tesoura de uso em geral, dimensões mínimas 275 x 100 x 16, lâminas em aço inox 8, espessura 1,8mm cabo em polipropileno preto.	23 unidades	R\$ 24,63
48.	PAPEL CASCA DE OVO - C/ 50 FLS - 180 gramas, branco, formato A4, pacote com 50 folhas.	60 pacotes	R\$ 24,15
49.	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM - 80 gramas, dimensões 240 x 340 mm.	5.200 unidades	R\$ 0,60
50.	PAPEL SULFITE A3 (PCT 500FLS) - 297 x 420mm 75g/m2; pacote com 500 folhas -branco.	30 pacotes	R\$ 70,92
51.	APARELHO TELEFONE SEM FIO - com identificador de chamadas 2.4Ghz. Na cor preta. TS101D preto.	09 unidades	R\$ 258,50
52.	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - cristal azul sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com anti-asfixia, ponta fina 0.8 mm, esfera de tungstênio, ponta de latao.	1.400 unidades	R\$ 1,38
53.	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com anti-asfixia, ponta fina 0.8 mm, esfera de tungstênio, ponta de latao.	670 unidades	R\$ 1,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

54.	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERM - vermelha sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta fina 0.8 mm, esfera de tungstenio, ponta de latao.	510 unidades	R\$ 1,46
55.	FITA ADESIVA – ROLO - para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	24 rolos	R\$ 8,83
56.	REFIL COLA QUENTE - 11 mm. Transparente grosso, 11, 2 mm x 30 cm. Pacote com 1 kg.	17 unidades	R\$ 70,15
57.	COLCHETE NO 14 - caixa com 72 unidades.	11 caixas	R\$ 27,40
58.	BOBINA TERMICA - para uso em relógios de ponto da marca Henry, modelo super facil. Papel termico: termoscript KPH 856 AM, largura: 57mm, comprimento: 300m, gramatura: 56 g/m2, espessura: 60 micras, diametro: 145mm, cor: amarelo, tubete: 12mm, preserva a impressao por 05 anos.	15 rolos	R\$ 48,63
59.	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSOR - de eletrocardiografo. De papel térmico milimetrado, compativel com eletrocardiografo ECG Bionet, largura 216 mm, extensao da bobina 30 m. Fabricado com materia prima (celulose) de alta qualidade. Favor apresentar amostra.	20 rolos	R\$ 195,00
60.	BOBINA DE FILME PLASTICO - plastico filme PVC, 45cm x 300m, bobina.	25 unidades	R\$ 87,66
61.	PAPEL COUCHE - 170g/m2- Pacote com 50 folhas, branco. tamanho A4 210mm x 297mm	50 caixas	R\$ 25,23
62.	PRENDEDOR DE PAPEL - Corpo de metal com pintura epoxi e presilha em aco, inoxidavel, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm, prende ate 150 folhas de papel 75g/m2. comprimento de 80mm.	05 unidades	R\$ 4,30
63.	APARELHO TELEFONICO - Especificacoes minimas: Funcoes do aparelho: flash; mudo, Gerenciamento de informações pessoais: rediscagem. Dimensoes: (LxAxP) 13,7x9,0x18,7cm. Peso: 415g, com monofone, base, fio, espiralado. Volume/campainha: 3 volumes/2 timbres. Garantia: 1 ano.	02 unidades	R\$ 150,72
64.	CANETA MARCADOR PERMANENTE - para CD, 02 pontas (traco fino e traco largo), cor preta.	20 unidades	R\$ 8,10
65.	FURADOR ALAVANCA TAG - furador de papel "3 tags" nos tamanhos 38mm, 51mm e 63mm.	02 unidades	R\$ 41,00
66.	PASTA AZ - (ombro largo), pasta registrador a/z com rotulo oficio.	30 unidades	R\$ 12,65
67.	FITA ADESIVA 48MM X 40M	200 rolos	R\$ 7,50
68.	RECADO AUTO ADESIVO 76MMX102MM - blocos com 100 folhas (cada).	100 unidades	R\$ 8,30
69.	PASTA SANFONADA C/ ELASTICO - plástica A4 12 divisoes, transparente.	33 unidades	R\$ 35,96
70.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PEQUENA - com medidas minimas de 340x240x135mm.	40 unidades	R\$ 7,00
71.	PASTA COM ELASTICO TRANSP. - Pasta com elastico, em polipropileno, 350 x 235mm, transparente.	162 unidades	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

72.	ADESIVO INSTANTANEO - A BASE - DE ETIL CIANOACRILATO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE 20 GRAMAS.	30 frascos	R\$ 16,90
73.	CANETA MARCA TEXTO GEL-AMARELO	02 unidades	R\$ 5,42
74.	CANETA MARCA TEXTO GEL - ROSA	02 unidades	R\$ 5,42
75.	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX30M	30 rolos	R\$ 7,37
76.	ENVELOPE BRANCO (240X340) MM	100 unidades	R\$ 0,76
77.	PISTOLA PEQUENA P/ COLA QUENTE - Aplicacao bastao fino, bivolt 127/200V 50/60Hz.	50 unidades	R\$ 45,47
78.	PISTOLA MEDIA P/ COLA QUENTE - Aplicacao bastao grosso, bivolt 127/220V 50/60Hz.	30 unidades	R\$ 55,97
79.	PAPEL VERGE 180G BRANCO - Formato A4, gramatura 180g, pacote com 50 folhas.	10 pacotes	R\$ 25,17
80.	BLOCO COLORIDO CRIATIVO - cards 8 cores variadas. Contem 32 folhas A3, 297mm x 420mm, 120 g/m2.	200 unidades	R\$ 50,23
81.	TESOURA PONTA ARREDONDADA - lamina de corte produzida em aco inoxidavel com cabo em polipropileno e resina termoplastica, comprimento aproximado 14cm, podendo variar 0,5cm para mais ou menos. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatomico.	200 unidades	R\$ 7,90
82.	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M - Para correcao de textos, formato roller, com design ergonomico, medindo 4,2mm x 12m, com validade minima de 01 ano a partir da data de entrega.	75 unidades	R\$ 17,96
83.	ELASTICO AMARELO N18 - pacote com 100 gramas.	15 pacotes	R\$ 6,16
84.	BATERIA LITIO 3V CR2450 - 3 volts, CR 2450, embalagem individual.	80 unidades	R\$ 19,50
85.	BATERIA LITIO 3V CR2032 - 3 volts, CR 2032, embalagem individual.	350 unidades	R\$ 8,35
86.	COLA BRANCA 90 GRAMAS - Cola para papel, cartolina, cartao e etc. Lavavel, atoxica, sem alcool, liquido transparente, tubo com no minimo 90gramas.	38 unidades	R\$ 4,26
87.	PRANCHETA EM POLIESTIRENO - tamanho oficio feita em poliestireno com prendedor de metal - Cor preta.	04 unidades	R\$ 30,16
88.	FITA ADESIVA 48MMX 100M - Rolo de 48mmx100m.	60 rolos	R\$ 17,26
89.	FITA TRANSPARENTE 12MMX10M - adesiva.	05 rolos	R\$ 2,56
90.	SACO P/ PRESENTE METALIZADO - dimensoes 25 x 37 mm, pacote com 50 unidades.	105 pacotes	R\$ 85,00
91.	CAIXA POLIONDA AZUL MARINHO - Caixa polionda desmontavel, na cor azul marinho, com tampa, montada nas medidas:C36 L:27 A:21.	06 unidades	R\$ 23,90
92.	PASTA ABA ELASTICO AZUL - Tamanho A4, materia prima polipropileno, reciclavel, atoxico e impermeavel. Cor: azul. Fechamento c/ elastico na cor da pasta. Dimensoes: 335 x 235mm. Espessura: 0,33mm.	100 unidades	R\$ 8,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

93.	PASTA ABA ELASTICO VERDE - Tamanho A4, materia prima polipropileno, reciclavel, atoxico e impermeavel. Cor:verde. Fechamento c/ elastico na cor da pasta. Dimensoes: 335 x 235mm. Espessura: 0,33mm.	100 unidades	R\$ 8,83
94.	PASTA ABA ELASTICO VERMELHO - tamanho A4, materia prima polipropileno, reciclavel, atoxico e impermeavel. Cor: vermelho. Fechamento c/ elastico na cor da pasta. Dimensoes: 335 x 235mm. Espessura: 0,33mm.	50 unidades	R\$ 8,83
95.	TESOURA. - Cabo de polipropileno na cor preta de 21,6 lamina em aco inox.	02 unidades	R\$ 27,96
96.	APONTADOR DE PLASTICO - com deposito Sharp 1 furo cores sortidas. Peso 4,54 grs.	83 unidades	R\$ 2,06
97.	ENVELOPE BRANCO 24,5X18,5 CM	400 unidades	R\$ 0,88
98.	PAPEL SULFITE A4 - folha na cor branca, com gramatura minima: 75g/m2, medindo (210x297) mm. Pacote com 500 folhas A-4.	1.378 unidades	R\$ 22,35
99.	FITA ADESIVA 12MMX40M - Transparente 12mmx40m. Pacote com 6 rolos.	03 pacotes	R\$ 34,33
100.	CLIP 4/0 - Clip de papel galvanizado, numero 4/0. Caixa com 500 gramas.	02 caixas	R\$ 20,50
101.	PAPEL COUCHE A4 - 240g/n2 - Pacote com 50 folhas, branco.	06 pacotes	R\$ 32,56
102.	PAPEL ETIQUETA - etiquetas para impressora. Laser + INK Jet. Embalagem com 100 folhas. Compativel com todas impressoras e editores de texto. 215,9mmx279,4mm.	20 pacotes	R\$ 99,30
103.	ENVELOPE SACO KRAFT 370X470MM - natural, com 80 gramas.	2.000 unidades	R\$ 0,83
104.	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO - 220 x 307 mm, para plastificadora quente, 125 micras, pacote com 100 unidades, tamanho A4.	02 pacotes	R\$ 201,50
105.	PASTA POLIONDA AZUL - 335 x 245 x 35 mm, composta em polipropileno, resistente e com proteçao antiumidade.	115 unidades	R\$ 10,23
106.	PASTA CATALOGO - Formato Oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes, 100 envelopes. Dimensoes 243 x 330. Cor: Preta.	75 unidades	R\$ 43,56
107.	BOBINA PRESENTE - Medida 60cm x 100m. Motivo Festa.	01 unidade	R\$ 266,66
108.	PLASTICO AUTOADESIVO - tipo contact na cor preto fosco, rolo de 0,45x10 metros.	01 unidade	R\$ 126,50
109.	PLASTICO AUTOADESIVO COLORIDO - 45cm x 2m (estampa confete).	05 unidades	R\$ 138,33
110.	PINCEL ATOMICO COR AZUL - marcador permanente, cor azul.	15 unidades	R\$ 9,96
111.	PINCEL ATOMICO COR VERDE - marcador permanente, cor verde.	20 unidades	R\$ 9,96
112.	PINCEL ATOMICO COR PRETO - marcador permanente, cor preto.	20 unidades	R\$ 9,96
113.	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - marcador permanente, cor vermelho.	20 unidades	R\$ 9,96
114.	SACOLA BRANCA 30X40 CM - Tamanho 30 x 40 cm.	20 pacotes	R\$ 93,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Gramatura 0,04. Pacote com 1000 unidades.		
115.	PAPEL SULFITE A4 – VERDE - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor verde, pacote com 100 folhas.	10 pacotes	R\$ 7,79
116.	PAPEL SULFITE A4 – ROSA - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor rosa, pacote com 100 folhas.	10 pacotes	R\$ 7,79
117.	PAPEL SULFITE A4 - AZUL - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor azul, pacote com 100 folhas.	10 pacotes	R\$ 7,79
118.	PAPEL SULFITE A4 – AMARELO - 75 gramas, 210 x 297 mm, 75 g/m, cor amarelo, pacote com 100 folhas.	10 pacotes	R\$ 7,79
119.	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO PVA - vidro de 01kg.	07 unidades	R\$ 37,00
120.	REFIL DE COLA QUENTE 7,5MM - para pistola de cola quente bastao. Transparente Fina 7,5mm X 30cm. Pacote de 1kg.	19 pacotes	R\$ 68,40
121.	SAQUINHO EM PLASTICO - transparente, tamanho 10x25cm.	100 unidades	R\$ 1,25
122.	BOBINA DE SACO PLASTICO 4KG - bobina picotada, contendo 500 sacos plasticos, nas medidas 30cm x 40cm, para embalagem de verduras e legumes.	01 unidade	R\$ 80,50
123.	COLA DE SILICONE LIQUIDA - vidro com 100ml.	10 unidades	R\$ 17,50
124.	ORGANIZADOR DE PAPEIS - organizador de escritorio triplo-organizador de mesa, com tres espacos, cor fume, peso minimo de 1.110 gramas, medidas minimas: 33x11,5x29cm (LxCxA).	38 unidades	R\$ 94,90
125.	ORGANIZADOR DE MESA 04 DIVIS. - Porta Lapis, Caneta, papel, clips em Aramado com 4 Divisorias, cor Preto, - material: metal; altura 10cm, largura:20cm e comprimento: 10cm.	11 unidades	R\$ 23,56
126.	VISOR P/ PASTA SUPENSA - em PVC transparente ou cristal, com etiqueta branca, dimensoes: 8x6x2cm, com 0,03gr, e pacote com 50 etiquetas.	08 unidades	R\$ 31,90
127.	BATERIA ALCALINA 1,5V LR44	05 unidades	R\$ 21,00
128.	SACO PLASTICO 24X34X0,20CM - transparente.	100 unidades	R\$ 1,20
129.	FARDO PARA CESTA BASICA - saco plastico para cesta básica nas medidas 50x80cm, de 10 e 11 micras, dobras no fundo em media de 10cm de cada lado, fundo com 30cm, resistente. Cor canela transparente, capacidade para abrigar 30kg.	350 unidades	R\$ 2,25
130.	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA - Almofada plastica para entintar carimbos manuais, preta, tamanho 70 x 110mm.	15 unidades	R\$ 12,96
131.	COLCHETE N. 03 - Para fixar papel, caixa com 72 unidades.	35 caixas	R\$ 18,66
132.	COLCHETE N. 04 - Para fixar papel, caixa com 72 unidades.	35 caixas	R\$ 14,90
133.	CORTADOR DE COMPRIMIDOS - em material plastico, portatil, com abertura do compartimento.	500 unidades	R\$ 11,00
134.	BOBINA PRESENTE 60CM X 100M - Motivo infantil.	08 rolos	R\$ 183,33
135.	FITA ADESIVA COR VERMELHO - 1,2 cm x 10m. Cor: VERMELHO. Pacote Com 10 rolos.	08 pacotes	R\$ 24,66
136.	LAPIS DE COR - GRANDE - CX COM 12 UNIDADES Caixa com 12 cores vibrantes, anatomico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, atoxico. Confeccionado em madeira 100% reflorestada.	200 caixas	R\$ 23,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

137.	CARTOLINA BRANCA - medidas aproximadas: 50x66cm.	305 unidades	R\$ 1,35
138.	CANETINHAS - Canetinha de 12 cores.	10 jogos	R\$ 24,56
139.	MASSA DE MODELAR - ATOXICA, EM FORMATO DE BARRINHA, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	10 caixas	R\$ 9,97
140.	TESOURAS - lamina em aco inox, cabo em polipropileno. tamanho: 21x8x2cm aproximadamente.	02 unidades	R\$ 27,96
141.	DIARIO DE CLASSE - Ensino fundamental nivel I (de acordo com as normas de MG) - modelo 113.	60 unidades	R\$ 25,50
142.	CADERNO BROCHURA 48 FLS - 1/4 capa dura lisa costurado, 48 folhas, med. 140x202 mm.	600 unidades	R\$ 6,45
143.	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12mm x 30m.	230 unidades	R\$ 8,83
144.	PAPEL COLOR SET. - Verde Claro, medidas aproximadas: 48X66CM.	240 unidades	R\$ 1,76
145.	CARTOLINA AMARELA - Medidas minimas 50x66cm.	300 unidades	R\$ 1,30
146.	CADERNO ESPIRAL C/ 96 FLS. - grande.	12 unidades	R\$ 20,33
147.	CARTOLINA ROSA - Medidas minimas 50x66cm.	300 unidades	R\$ 1,30
148.	CARTOLINA VERDE - Medidas minimas 50x66cm.	300 unidades	R\$ 1,30
149.	CARTOLINA AZUL - Medidas minimas 50x66cm.	500 unidades	R\$ 1,30
150.	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS - grande, capa dura, tamanho 200 x 275mm, 96 folhas.	81 unidades	R\$ 15,96
151.	FITA METRICA - 1,5metro, colorida.	30 unidades	R\$ 10,50
152.	PLACA DE ISOPOR - 50x50x1cm.	20 unidades	R\$ 11,50
153.	CADERNO BROCHURA (48 FOLHAS) - Caderno brochura, costurado, capa dura 1/4, capa 1 cor (azul), pesando no minimo 90g/m2, com 48 folhas. med. 140x202mm.	06 unidades	R\$ 6,45
154.	PAPEL CARTAO - COR AMARELO - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,23
155.	PAPEL CARTAO - COR ROSA - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,06
156.	PAPEL CARTAO - COR AZUL - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,03
157.	PAPEL CARTAO - COR MARROM - medidas aproximadas: 50x70cm.	105 unidades	R\$ 2,06
158.	PAPEL COLOR SET – LARANJA - medidas aproximadas: 48X66CM.	240 unidades	R\$ 2,00
159.	PAPEL COLOR SET – AMARELO - medidas aproximadas: 48X66CM.	100 unidades	R\$ 1,93
160.	PAPEL COLOR SET - AZUL CLARO - medidas aproximadas: 48X66CM.	10 unidades	R\$ 1,93
161.	PAPEL COLOR SET – PRETO - medidas aproximadas: 48X66CM.	10 unidades	R\$ 1,93
162.	PAPEL CARTAO - COR LARANJA - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,00
163.	PAPEL CARTAO - COR BRANCO - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,00
164.	EVA NA COR AMARELO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	110 unidades	R\$ 3,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

165.	EVA NA COR AZUL CLARO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,85
166.	EVA NA COR AZUL ESCURO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 3,85
167.	EVA NA COR BRANCO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	110 unidades	R\$ 3,87
168.	EVA NA COR LILAS - Medidas aproximadas: 40x60cm.	110 unidades	R\$ 3,87
169.	EVA NA COR PELE - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 3,87
170.	EVA NA COR PRETO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	110 unidades	R\$ 4,28
171.	EVA NA COR VERDE CLARO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,85
172.	EVA NA COR VERDE ESCURO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 3,85
173.	EVA NA COR VERMELHA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	120 unidades	R\$ 3,85
174.	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE - 70x89 transparente.	10 folhas	R\$ 2,66
175.	PAPEL CREPOM AMARELO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 1,36
176.	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 1,36
177.	PAPEL CREPOM NA COR BRANCO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	80 rolos	R\$ 1,36
178.	PAPEL CREPOM LARANJA - medidas aproximadas :48cm x 2m.	80 rolos	R\$ 1,36
179.	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 1,36
180.	PAPEL CREPOM VERMELHO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 1,36
181.	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - na cor preta tamanho A4/oficio. diametro de 50mm com 56 espiras, ideal para encadernar 450 folhas de 75g/m, pacote com 100 unidades.	02 pacotes	R\$ 50,66
182.	GIZ DE CERA BASTAO CURTO - triangular, atoxico, carga inerte. Composicao: ceras e pigmentos. Caixa com no minimo 15 cores diferentes.	300 caixas	R\$ 11,30
183.	PLACAS EVA TATAME 100X100X20MM - cores variadas (exceto branco).	80 unidades	R\$ 80,50
184.	EVA GLITTER NA COR DOURADO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 folhas	R\$ 7,42
185.	EVA GLITTER NA COR ROSA CLARO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 folhas	R\$ 7,42
186.	EVA GLITTER NA COR VERDE ESCUR - O. Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 folhas	R\$ 5,55
187.	EVA NA COR LARANJA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,95
188.	EVA NA COR MARROM - Medidas aproximadas: 40x60cm.	110 unidades	R\$ 3,97
189.	EVA NA COR ROSA CLARO - medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,97
190.	PAPEL COLOR SET – BRANCO - medidas aproximadas: 48X66CM.	300 unidades	R\$ 2,00
191.	EVA NA COR PINK - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 4,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

192.	CADERNO DESENHO GRANDE - espiral 48 folhas, s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura mínima de 56g/m, tamanho aproximado de 275mm x 200 mm, capa cartão duplex com gramatura mínima 225g.	300 unidades	R\$ 18,90
193.	LAPIS DE COR JUMBO - 12 cores, ideal para maoszinhas pequenas, certificação fsc, madeira 100% reflorestada tamanho 3/4 formato triangular, com apontador em anexo, certificado pelo Inmetro.	300 unidades	R\$ 43,50
194.	TINTA GUACHE ESCOLAR - 06 cores vivas e brilhantes (obrigatório as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde) com no mínimo 15ml, solúvel em água, cores miscíveis entre si, produto deve possuir selo do INMETRO.	300 unidades	R\$ 10,23
195.	EVA NA COR AZUL ROYAL - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,95
196.	EVA NA COR BEGE - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,97
197.	FOLHA EVA ATOALHADO VERMELHO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	10 unidades	R\$ 8,54
198.	EVA GLITER NA COR LILAS - Medidas aproximadas: 40x60cm.	150 folhas	R\$ 7,42
199.	EVA GLITER NA COR MARROM - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 folhas	R\$ 7,42
200.	PAPEL CREPOM PRETO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	80 rolos	R\$ 2,33
201.	PAPEL CREPOM MARROM - medidas aproximadas :48cm x 2m.	80 rolos	R\$ 2,33
202.	PAPEL FOTOGRAFICO - A4 branco, pacote com 50 folhas.	16 pacotes	R\$ 37,65
203.	PAPEL SEDA BRANCO - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	20 folhas	R\$ 0,83
204.	PAPEL SEDA AMARELO - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,85
205.	PAPEL SEDA AZUL MARINHO - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
206.	PAPEL CREPOM VERDE - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 2,03
207.	BOLA DE ISOPOR 50MM - diâmetro.	50 unidades	R\$ 3,70
208.	PAPEL SEDA VERMELHO - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
209.	LAPIS DE COR PEQUENO SEXTAVADO - Pequeno. Caixa com 12 unidades. Sextavado.	30 caixas	R\$ 15,50
210.	CADERNO BROCHURA PEQUENO - capa dura 1/4, 96 folhas.	60 unidades	R\$ 8,83
211.	PAPEL SEDA LARANJA - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
212.	PAPEL SEDA VERDE - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
213.	EVA NA COR CINZA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,85
214.	EVA NA COR VERDE BANDEIRA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	100 unidades	R\$ 3,85
215.	EVA GLITER NA COR AZUL ESCURO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	60 unidades	R\$ 7,25
216.	EVA GLITER COR AZUL CLARO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	50 unidades	R\$ 7,25
217.	EVA GLITER NA COR PRETO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	60 unidades	R\$ 7,25
218.	EVA GLITER COR VERDE BANDEIRA - Medidas aproximadas:	50 unidades	R\$ 7,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	40x60cm.		
219.	EVA GLITER NA COR VERDE CLARO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	50 unidades	R\$ 7,30
220.	EVA GLITER NA COR VERMELHA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	60 unidades	R\$ 7,30
221.	GIZ COLORIDO MISTO - antialérgico e plastificado. Pacote com 30 caixas com 50 palitos cada. Comprimento: 81mm - base: 12mm - topo: 12mm.	05 pacotes	R\$ 394,66
222.	PAPEL CARTAO - VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,06
223.	PAPEL CARTAO- COR VERDE CLARO - medidas aproximadas: 50x70.	100 unidades	R\$ 2,06
224.	PAPEL COLOR SET - ROSA CLARO - medidas aproximadas: 48X66CM.	200 unidades	R\$ 2,03
225.	PAPEL COLOR SET-VERDE BANDEIRA - medidas aproximadas: 48X66CM.	140 unidades	R\$ 2,03
226.	PAPEL COLOR SET – POA - ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: POA - Branco e azul marinho.	10 unidades	R\$ 3,00
227.	PAPEL COLOR SET - LISTRAS - ESTAMPADO - medidas aproximadas: 48X66CM - Estampa: LISTRAS -preto e Branco.	10 unidades	R\$ 2,20
228.	PAPEL CREPOM DOURADO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 2,86
229.	PAPEL CREPOM PRATA - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 2,86
230.	PAPEL CREPOM ROSA CLARO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	50 rolos	R\$ 1,36
231.	PAPEL CREPOM ROXO - medidas aproximadas :48cm x 2m.	80 rolos	R\$ 1,36
232.	PAPEL MICROONDULADO BRANCO - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	10 unidades	R\$ 4,15
233.	PAPEL MICROONDULADO PRETO - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	10 unidades	R\$ 4,43
234.	COLA COLORIDA 06 CORES - Pote 23g cada, Caixa com 6 Potes. Cores: Branco, Amarelo, Vermelho fogo, Azul turquesa, Verde Bandeira, Preto. Caixa com 06 tubos.	04 caixas	R\$ 12,30
235.	EVA GLITER NA COR BRANCO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	130 unidades	R\$ 7,42
236.	EVA GLITER NA COR PRATA - Medidas aproximadas: 40x60cm.	60 unidades	R\$ 7,42
237.	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO - e plastificado. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Pacote com 30 caixas com 50 palitos cada.	05 pacotes	R\$ 166,66
238.	BOLA DE ISOPOR DE 70MM - diametro.	50 unidades	R\$ 5,66
239.	BOLA ISOPOR 10CM DIAMETRO	20 unidades	R\$ 7,66
240.	CANETA FANTASMA II - Tamanho 13,3cm de c. Ponta de espessura 2mm, tinta azul, que desaparece no contato com água.	10 unidades	R\$ 20,50
241.	PAPEL MICROONDULADO MARRON - Liso - medidas	10 unidades	R\$ 4,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	aproximadas: 50 x 80cm.		
242.	PAPEL MICROONDULADO VIOLETA - Liso - medidas aproximadas: 50 x 80cm.	10 unidades	R\$ 4,63
243.	PAPEL SEDA VIOLETA - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
244.	PAPEL SEDA LILAS - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
245.	PAPEL SEDA MARRON - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,83
246.	PAPEL SEDA PRETO - Medidas aproximadas: 50 x 70cm.	10 folhas	R\$ 0,86
247.	PERF. EVA E PAPEL CIRCULO 38MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 30,50
248.	PERF. EVA E PAPEL CIRCULO 50MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 47,23
249.	PERF. EVA E PAPEL CIRCULO 73MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 71,56
250.	PERF. EVA E PAPEL CORACAO 45MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 40,50
251.	PERF. EVA E PAPEL CORACAO 50MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 56,00
252.	PERF. EVA E PAPEL ESTRELA 25MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 30,50
253.	PERF. EVA E PAPEL ESTRELA 16MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 30,50
254.	PERF.EVA PAPEL FLOR MARGARIDA - Perfurador alavanca. de 45mm.	02 unidades	R\$ 46,00
255.	PERF. EVA E PAPEL LACO 16MM - Perfurador alavanca.	02 unidades	R\$ 36,00
256.	CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO - caderno escolar grampeado, tipo vertical, 60 folhas pautado em azul e margeado, frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Tamanho aproximado 200x275mm, capa forte, gramatura mínima da folha 56gm.	300 unidades	R\$ 14,00
257.	FURADOR DE EVA ESTRELA 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,00
258.	FURADOR DE EVA URSINHO 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,50
259.	FURADOR DE EVA MARGARIDA 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,00
260.	FURADOR DE EVA LACO 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 37,90
261.	FURADOR EVA TREVO 4FOLHAS 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,00
262.	FURADOR DE EVA COROA 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 37,23
263.	FURADOR DE EVA SOL 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 47,00
264.	FURADOR DE EVA MENINO 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,00
265.	FURADOR DE EVA MENINA 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,00
266.	FURADOR DE EVA CORACAO 26MM - Com alavanca.	100 unidades	R\$ 46,00
267.	EVA GLITTER NA COR OURO - Medidas aproximadas: 40x60cm.	50 unidades	R\$ 7,42
268.	MASSA DE MODELAR - macia, atóxica, que não manche as mãos. Composição a base de amido, pigmentos orgânicos: apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosca, coberta por plástico. Caixa com no mínimo 180g com 12 cores.	300 caixas	R\$ 9,47
269.	PILHA ALCALINA MEDIA - tipo C.	20 unidades	R\$ 21,33
270.	PILHA ALCALINA AAA - pequena.	950 unidades	R\$ 5,12
271.	PILHA ALCALINA AA - tamanho AA, voltagem 1,5v. Certificada pelo INMETRO. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	412 unidades	R\$ 5,43

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Julho de 2022.

Claudenir Guido Pereira

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 040/2022, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 040/2022, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 170/2022, Pregão Presencial n.º 040/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Pelo presente Termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de _____,
Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 170/2022, Pregão Presencial n.º
040/2022, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se
compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no
referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada
inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública,
conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a
proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa (proprietário, sócio-proprietário, procurador, representante, entre outros):

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

Termo de Contrato n.º XXX/2021, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica

_____.

Aos XXX dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º XXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXX, com sede (endereço) _____, n.º XXXX, bairro _____ em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do CPF n.º _____ e do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 040/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 170/2022, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 040/2022, Processo Licitatório n.º 170/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
...				

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 170/2022, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 040/2022, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob as seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0401.2.001.339030-4; 02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-13; 02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-17; 02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28; 02.04.01.12.361.120.22.005.339030-52; 02.04.01.12.365.120.32.014.339030-72; 02.04.01.12.365.120.62.020.339030-78; 02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-200; 02.05.01.10.301.1001.2.068.339030-237; 02.05.01.10.303.1003.2.072.339030-286; 02.05.01.10.305.1004.2.076.339030-315; 02.06.01.08.243.0801.2.038.339030-332; 02.06.01.08.244.0801.2.041.339030-351; 02.06.02.08.244.0801.2.046.339030-368; 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371; 02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375; 02.06.02.08.244.0801.2.049.339030-379; 02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; 02.09.01.13.392.1301.2.034.339030-492; 02.09.01.13.392.1301.2.036.339030-506; 02.09.01.18.695.1801.2.094.339030-515, e 02.09.02.27.812.2701.2.098.339030-531.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 040/2022, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e Setor responsável pela solicitação.
- f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.
- h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.
- j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de 2022.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. (a) ..
EMPRESA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO X – PASSO A PASSO DO SOFTWARE PARA LANÇAMENTO DOS PREÇOS

As informações abaixo deverão ser seguidas para o lançamento dos preços no software.

Retirando o arquivo no site oficial nomeado com “modelo_cotacao PREGAO XXX.XX” e com a extensão .rar, baixar e abrir. Assim que abrir, extrair o arquivo compactado, conforme mostra na FIGURA 1, ou descompactar dependendo do programa a qual irá abri-lo.

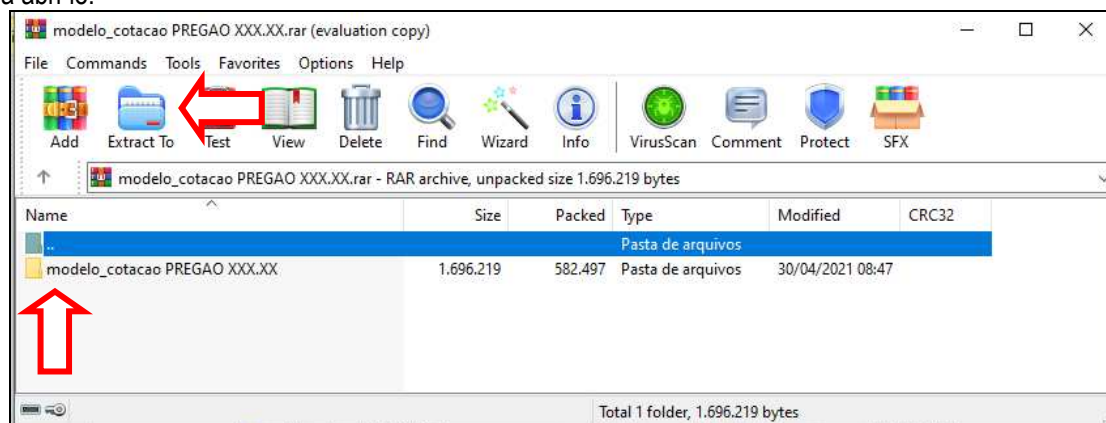


FIGURA 1 – Arquivo .rar

Salvar o arquivo diretamente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, e descompactar a pasta (extrair os arquivos compactados).

Após descompactar, fechar o arquivo .rar e abrir o arquivo extraído, conforme FIGURA 2.

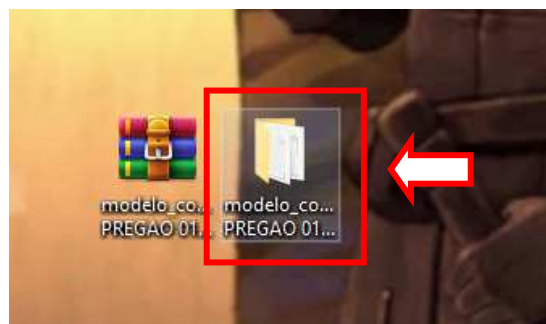


FIGURA 2 – Arquivo extraído

Abrir o programa nomeado como "Cotação2" – e preencher os campos “Nome do Fornecedor” e “CNPJ / CPF”, conforme FIGURA 3.

Cadastro Fornecedor

Nome Fornecedor:

CNPJ / CPF:

OK Cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

FIGURA 3 – Dados da empresa

Para preencher a Proposta clicar em "Cotação" - "Cotação Geral", conforme FIGURA 4. Lançar os valores unitários e suas marcas. Fazer isso nos itens de interesse da empresa até terminar a cotação. Se caso a empresa não for cotar todos os itens de uma só vez, é só clicar em voltar e depois em sair que a cotação será salva automaticamente para poder continuar depois.

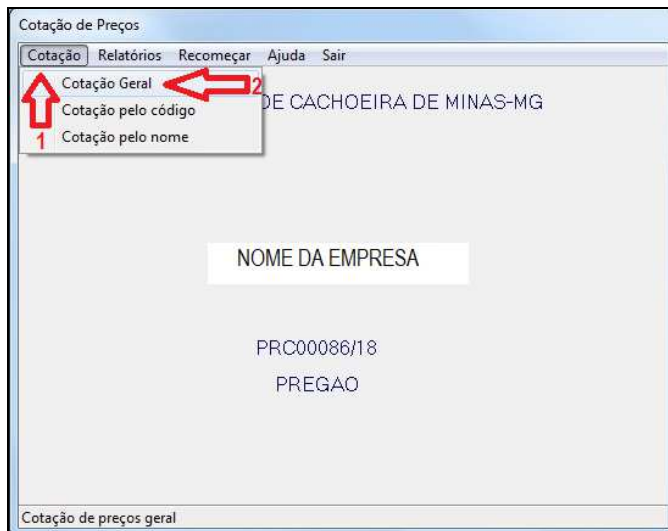


FIGURA 4 – Cotação

Terminando, a empresa poderá conferir seus preços em "Relatórios" - "Conferência de Preços". Conferindo poderá gerar a proposta final em "Relatórios" - "Impressão da proposta final", conforme FIGURA 5 (**lembre-se de estar conectado a uma impressora**), assim será gerado o código de validação na última página da proposta.

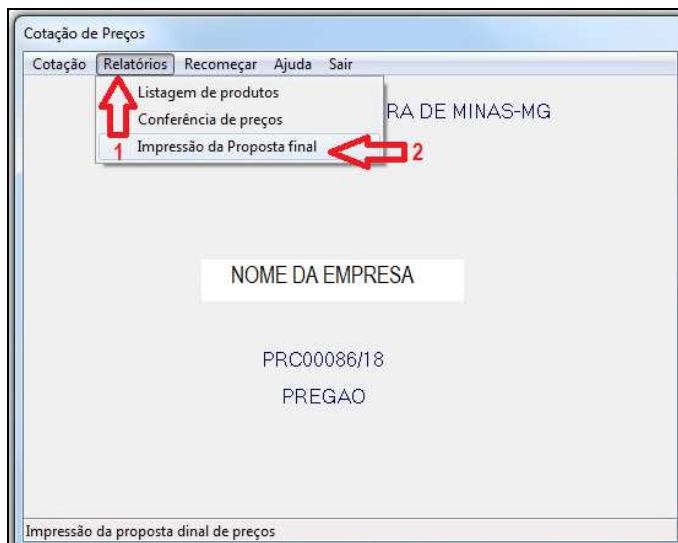


FIGURA 5 – Impressão final da proposta

Após gerar a Proposta Final verificar se estão na pasta os arquivos "**regin**" e "**regcab**", conforme FIGURA 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

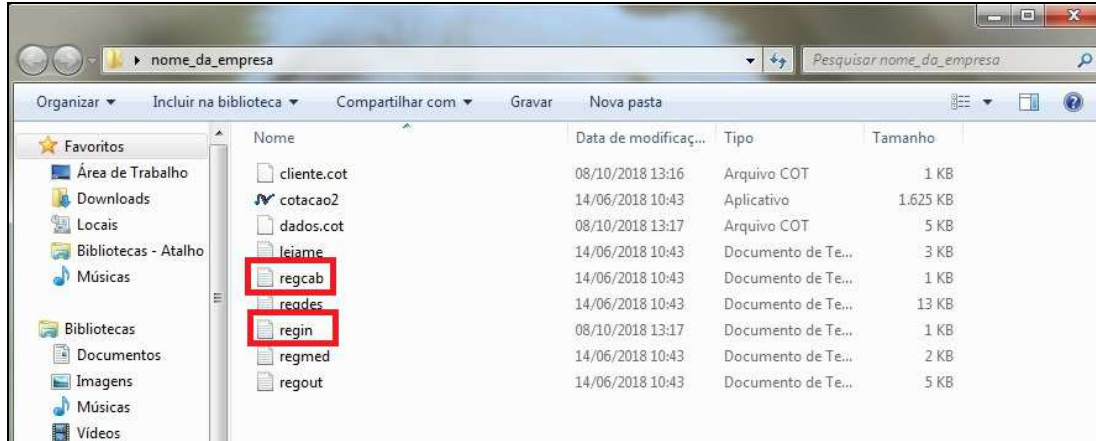


FIGURA 6 – Conferência de arquivos.

Uma vez gerado o código de validação a cotação não poderá ser alterada. Caso precise ser alterada, deverá fazer todos os passos novamente e o código de validação anterior perderá sua validade, sendo necessária nova impressão final da proposta, gerando assim novo código de validação.

Se caso não salvou o arquivo inicialmente no pen drive ou CD regravável, que será colocado dentro do envelope de proposta comercial, deverá depois de terminar toda a cotação, copiar **todos** os arquivos para o mesmo. Após abrir a proposta da empresa em nosso sistema, se for pen drive, o mesmo será devolvido à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EMPRESA:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Fax:
e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.